

PORTARIA N.º 35, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 085-2021, designa os servidores membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, conforme Regulamento editado pela Resolução FMSC n.º 02-2016, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 32, do Regulamento de Procedimentos e Sanções Disciplinares da FMSC, editado pela Resolução FMSC n.º 02, de 07-12-2016,

Considerando o dever dos gestores públicos de observar os princípios e normas que regem a Administração Pública, sobretudo, o dever de zelar pela correta gestão e andamento do serviço público;

Considerando a conveniência e a oportunidade, da Administração, aliada ao seu dever de auto-organização com vista a garantir a eficiência do serviço público, o que passa, obrigatoriamente, pela observância dos princípios e da realização de procedimentos pertinentes à apuração de eventuais práticas de infração funcional;

RESOLVE:

Art. 1.º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo(s) servidor(es) A.B., (...), conforme os fatos que constam do termo de solicitação de abertura de PAD, autuado sob o n.º 085-2021.

Art. 2.º A condução do referido expediente de apuração disciplinar será realizada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, desta Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, conforme determina o Regulamento de Procedimentos e Sanções Disciplinares da FMSC, editado pela Resolução FMSC n.º 02, de 07-12-2016.

Art. 3.º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD será formada pelos servidores públicos designados para tanto, abaixo, relacionados:

- a) Sérgio William Prinstrop, matrícula n.º 848 - Presidente
- b) André Victória Mouta, matrícula n.º 67 – Membro titular
- c) Cláudia Silveira Toneto, matrícula n.º 159 - Membro titular
- d) Verônica Mello da Rosa Machado, matrícula n.º 130 - Membro suplente
- e) Rita Daniele Pithan Dias, matrícula n.º 99 - Membro suplente

Art. 4.º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de (30 (trinta) dias, por se tratar de expediente cujo rito é o sumário, conforme dispõe o art. 42 c/c o art. 50, do mencionado Regulamento editado pela Resolução FMSC n.º 02-2016), podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em 18 de fevereiro de dois mil e vinte e um (18.02.2021).

Dr. Luiz Carlos Brasiliano Ferreira
Diretor Presidente da FMSC